



---

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2011-06-17

Aos dezassete dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

### OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2011-06-03

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade, tendo-se absterido o Sr. Vereador Augusto dos Santos Faustino por não ter participado na reunião a que respeita. --

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia dezasseis do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1 762 526,08 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €250 535,29 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



### PERÍODO DA ANTES ORDEM DO DIA

(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra a Sra. Vereadora Olímpia Candeias referindo que fora abordada por um comerciante que, na sequência da entrada em funcionamento dos parquímetros, lhe fez sentir a necessidade de uma fiscalização mais eficaz na área abrangida pelos mesmos. -----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RELATÓRIO PRELIMINAR**

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a comunicação da Inspeção-Geral da Administração Local, datada de 2011-06-08, que se transcreve: *“Nos termos do artigo 9.º n.º 1 das Normas e Procedimentos Técnicos dos Processos Inspectivos da IGAT, conforme Despacho n.º 16.174/2000 (D.R., II Série, n.º 183, de 09.08.2000, pág. 13.144), tenho a honra de: Remeter a V. Exa. fotocópia do Relatório da acção inspectiva em epígrafe (fls. 1 a 53), solicitando se digne apresentar resposta em contraditório, no prazo de 15 dias, a toda a matéria do relatório. Informar V. Exa. que o Relatório não pode ser divulgado fora do âmbito dos Órgãos dessa Autarquia, porque a matéria averiguada é de natureza confidencial, e após a recepção da resposta ou findo o aludido prazo, serão emitidos os competentes pareceres pela Inspeção-Geral da Administração Local e proferido o despacho pela Entidade tutelar competente.”* -----

O relatório foi distribuído a todos os membros da Câmara Municipal. -----

Foi, ainda, dado a conhecer o despacho, datado de 2011-06-13, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: *“Em sede de contraditório, determino o seguinte:* -----



- 
1. *Que os Srs. Directores de Departamento aleguem o que tiverem por conveniente, relativamente às matérias que lhe digam respeito e referenciadas no capítulo VI, n.º 1 e 2, devendo terem em atenção as recomendações que o relatório apresenta no capítulo VII. -----*
  2. *Relativamente ao ponto 4, 2ª conclusão, do capítulo VI, deve o Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação pronunciar-se sobre o assunto, tendo em atenção a recomendação referida no ponto 5 do capítulo VII. -----*
  3. *Face ao proposto no capítulo VIII, relativamente às conclusões do ponto 3 do capítulo VI, não obstante toda a documentação entregue pelos serviços municipais que fundamentam a decisão tomada e, ainda, a existência de parecer jurídico externo que rebate toda a formulação jurídica constante no relatório desta acção inspectiva, porque tudo leva a crer que este processo irá ser dirimido em sede judicial (atentas as implicações do mesmo), determino a contratação do advogado Dr. Luís Filipe Chaveiro, com experiência nesta área do Direito, a fim de representar o município neste processo. -----*
  4. *Dê-se conhecimento do relatório à Câmara Municipal, Assembleia Municipal e dirigentes municipais.” -----*
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----***

O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração: *“No que respeita a esta matéria, considerando que o Sr. Presidente da Câmara já solicitou apoio jurídico externo, deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal e com base nessa informação, caso haja dúvidas no procedimento todo, deve ser feito a revogação da respectiva avaliação. As minhas posições sobre esta matéria sempre foram baseadas em pareceres técnicos, devidamente fundamentados.” -----*

O Sr. Presidente da Câmara disse que sobre este assunto não se pronuncia sem que tenhamos acesso a esse parecer. -----

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**



---

**EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DA VILA E ZONA ENVOLVENTE: REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DA VILA, INCLUINDO A AV.ª CAMILO MENDONÇA E REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA NORTE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, INCLUINDO A RUA DO CARQUEIJAL” / PEDIDO DE NOVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO PELAS EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a sua informação n.º 68, datada de 13-06-2011, que se transcreve: *“Na sequência da adjudicação da empreitada referenciada, entre as empresas, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., Mota-Engil – Engenharia e Construções, S.A. e Beiracom – Construções, Lda., foi celebrado um contrato de consórcio externo, com vista à execução da empreitada acima mencionada. O contrato do consórcio externo celebrado entre as empresas mereceu, tal como a lei impõe, a aprovação do dono da obra. No decurso da execução, o contrato do consórcio foi sujeito a uma primeira alteração, a qual mereceu aprovação por parte da Câmara Municipal, em reunião realizada no p.p. dia 14 de Janeiro. As empresas propõem alteração ao contrato de consórcio externo, donde se destaca a cessão da posição contratual da empresa Beiracom para a Vibeiras, documentação que anexo. Da análise feita à proposta de alteração, documento que anexo, face às regras postas a concurso, as alterações são legais e podem ser autorizadas pelo dono da obra, leia-se Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a alteração ao contrato de consórcio nos termos requeridos. -----

(aprovado em minuta)

**CONCESSÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / CONCLUSÃO DO PROCESSO**

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 67, datada de 08-06-2011, por si elaborada e que se transcreve: *”Porque esta competência se encontra delegada no Sr. Presidente da Câmara, leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal que o processo de concessão do bar da piscina*



---

*municipal, para o ano de 2011 (entre 01 de Junho e 30 de Setembro), se encontra concluído. Apenas um concorrente apresentou proposta, no caso concreto, o concorrente Manuel João da Cruz, Unipessoal, Lda. O valor mensal da renda mensal cifra-se em € 601,25, a que acresce IVA à taxa legal e vigor.” -----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----*

**MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2011 / 3.<sup>a</sup>  
ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3.<sup>a</sup> AO  
ORÇAMENTO DA DESPESA – APROVAÇÃO OCORRIDA POR DESPACHO DO  
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 2011-06-01**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre a informação n.º 63, datada de 01-06-2011, elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: “*O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efectuarem modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento das verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e acções. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e acções, submeto a aprovação, a 3.<sup>a</sup> alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 3.<sup>a</sup> alteração ao Orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:* -----

*Plano Plurianual de Investimentos*

*Aumentos: € 142 500,00 -----*

*Orçamento da despesa*

*Aumentos: € 207 500,00, sendo € 65.000,00 de despesas correntes e € 142 500,00 de despesas de capital. -----*

*Diminuições: € 207 500,00 de despesas correntes. -----*

*No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e acções objecto da alteração proposta e respectivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no*



---

*artigo 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal na reunião que se segue.” -----*

*Em 2011-06-01, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “Homologo. Aprovo e remeta-se à CM para ratificação.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

### **ENSINANSIÃES / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A PUBLICITAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 78, datada de 13-06-2011, elaborada pelo Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, que se transcreve: “*Ex.mo Senhor Director dos DAG. Em relação ao requerimento apresentado pela Cooperativa acima mencionada, tenho a informar o seguinte: A alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (aprova o regime geral das taxas das autarquias locais) prevê a possibilidade de, mediante regulamento, serem previstas as isenções às taxas municipais. O Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respectiva Tabela, no seu artigo 7.º, prevê as várias situações de isenção do pagamento de taxas municipais. A possibilidade de isenção do pagamento de taxas requerida pela ENSINANSIÃES deverá ser aferida em função do interesse público da referida entidade (n.ºs 1 e 6 do referido artigo 7.º). Ora, o interesse público desta entidade é manifesto, tendo o mesmo servido para fundamentar a constituição do Município de Carrazeda de Ansiães como cooperador dessa cooperativa de interesse público. Na verdade, além de constituir uma oferta formativa de carácter profissionalizante aos jovens de Carrazeda de Ansiães, a Escola Profissional de Ansiães desenvolve uma actuação de reconhecida relevância no tecido cultural, social e educativo do concelho, constituindo-se como um parceiro activo no processo de desenvolvimento concelhio. Parece-me assim, sem mais, que existem todas as condições para a Câmara*



---

*Municipal, nos termos do n.º 6 do citado artigo 7.º, delibere no sentido da isenção do pagamento de taxas municipais, tal como requerido. É tudo o que me cumpre informar.”-----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, com base na informação, isentou a EPA do pagamento de taxas de publicidade referente à oferta formativa referenciada no pedido. -----

Votação: 3 votos a favor (PSD/PS e 2 abstenções (Movimento Independente Carrazeda I)

(aprovado em minuta)

### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE LUZELOS / PEDIDO DE PAVIMENTAÇÃO DO RECINTO DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR DE LUZELOS**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 119JA, datada de 01-06-2011, elaborada pelo Sector de Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, de acordo com despacho do Ex.mo Senhor Presidente, informo V. Exa. que o pedido da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos, para a pavimentação em alcatrão da parte descoberta destinada á prática de desporto merece as seguintes considerações: -----*

- 1. A pavimentação com mistura betuminosa (alcatrão) deverá ter em conta todos os trabalhos preliminares, nomeadamente a drenagem da área a intervir e preparar o terreno com uma base com material de granulometria extensa (tout-venant) devidamente compactada; -----*
- 2. Para a prática desportiva existem pavimentos com características próprias, de forma a garantir melhor comodidade e segurança aos utilizadores dos equipamentos desportivos. À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a pavimentação do espaço referido, utilizando o betão poroso, devendo os serviços municipais acompanhar a sua execução. -----



---

## PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / FIXAÇÃO DE PREÇOS PELA SUA UTILIZAÇÃO PARA O ANO DE 2011

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 66, datada de 08-06-2011, por si elaborada e que se transcreve: “No uso da competência prevista no artigo 64.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, para o ano de 2010, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião realizada a 2010-05-07, fixou os seguintes preços pela utilização da piscina municipal descoberta: -----

*Ingresso na Piscina:* -----

- Dos 6 aos 12 anos: € 0,50; -----

- Idade superior a 12 anos: - de segunda a sexta-feira: € 1,20; - Sábados, Domingos e Feriados: € 1,70; -----

*Livre-trânsito de 30 dias:* -----

- Dos 6 aos 12 anos: € 3,30; - Idade superior a 12 anos: € 16,80; -----

*Livre-trânsito – por época:* -----

- Dos 6 aos 12 anos: € 8,20; - Idade superior a 12 anos: € 40,90; -----

*Utilização das espreguiçadeiras (por cada metade do dia ou fracção):* € 2,20 -----

Os preços praticados no ano de 2010 tiveram como base o preçário do ano de 2009. Em face do exposto, porque se trata de competência da Câmara Municipal; porque a nova época balnear está prestes a iniciar-se, decida-se quanto á fixação de preços para o corrente ano. Tomo, ainda, a liberdade de alertar para o seguinte: a estrutura de preços que tem sido definida nos anos anteriores não é a mais adequada ao controlo por parte dos serviços municipais, pois diferenciar preços em função de escalões etários e de utilização da piscina por dias de semana, dificulta o controlo da venda dos bilhetes, sugerindo, caso a Câmara Municipal o entenda, que se altere a estrutura do preçário em questão.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, fixou o seguinte preçário para o ano de 2011: Dos 6 aos 12 anos: €0,50; Idade superior a 12 anos (todos os dias da semana): € 1,50; Livre-trânsito de 30 dias: Dos 6 aos 12 anos: €7,50; Idade superior a 12 anos: €25; Livre-trânsito – por época: Dos 6 aos 12 anos: €15; Idade superior a 12 anos: €50. -----  
(aprovado em minuta)





### **PROCESSO DISCIPLINAR N.º1/2011 CONCLUSO**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o processo disciplinar n.º 1/2011, dado como concluso pelo Instrutor do processo, instaurado ao trabalhador Gil Nuno Araújo Pinheiro, que aqui se dá como transcrito. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, por escrutínio secreto, pelos fundamentos constantes no relatório final, que avocou, deliberou concordar com a proposta do Instrutor do processo, aplicando ao arguido Gil Nuno Araújo Pinheiro a pena de multa de € 96,00, suspensão pelo período de um ano. -----

Votação: 3 votos a favor e 2 abstenções. -----

(aprovado em minuta)

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DAS VOCAÇÕES TERAPÊUTICAS DAS ÁGUAS DAS CALDAS DE S. LOURENÇO / CONTRATO DE AVENÇA**

Retirado da ordem de trabalhos. -----

### **DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL**

#### **REQUALIFICAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DA ÁREA DE APOIO OFICIAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APROVAÇÃO DO PROJECTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 33, datada de 14-06-2011, por si elaborada e que se transcreve:

*“Para promover a execução da empreitada é necessário decidir a aprovação do projecto. O valor do orçamento é de 685.245,55 euros sendo o projecto constituído por Memória Descritiva e Justificativa, Caderno de Encargos, Cláusulas Técnicas Gerais, Mapa de*



---

*Quantidades e Orçamento e Peças Desenhadas, necessárias à interpretação dos trabalhos a executar.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o projecto nos termos propostos. -----

(aprovado em mint)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_, Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----

---

(O Presidente da Câmara Municipal)